



Câmara Municipal de Lisboa
Gabinete da Vereadora Joana Almeida

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência
A Provedora de Justiça
Rua do Pau de Bandeira, 9
1200-0949 Lisboa

Sua referência	Sua data	Nossa referência	Data
S-PdJ/2023/3182 Q/3726/2022		OF/61/GVJCA/CML/23 ENT/2139/AG/DGD/DRMP/SG /CML/23	2023-06-09

Assunto: Acessibilidades – Passagem Pedonal Subterrânea de Alcântara - Recomendação n.º 1/A/2023.

Exma. Senhora Chefe do Gabinete,

Através de ofício datado de 23.02.2023, com referência S-PdJ/2023/3182 e registo de entrada na CML n.º ENT/2139/AG/DGD/DRMP/SG/CML/23, de 27.02.2023, Sua Excelência a Provedora de Justiça, dirigiu a Sua Excelência o Presidente da Câmara Municipal de Lisboa a Recomendação n.º 1/A/2023, emitida nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º, do Estatuto do Provedor de Justiça, aprovado pela Lei n.º 9/91, de 8 de abril, a qual tem por objeto a adoção das seguintes medidas:

«Que a Câmara Municipal de Lisboa tome medidas urgentes para que seja garantido, no respeito pelas disposições do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, o acesso universal à passagem pedonal subterrânea de Alcântara;

Que a Câmara Municipal de Lisboa se articule com a IP Património relativamente às condições de acessibilidade à estação ferroviária de Alcântara-Mar.»

Não se contesta a situação descrita na referida recomendação, reconhecendo-se, igualmente, a gravidade deste problema para os cidadãos, em especial para as pessoas com mobilidade condicionada, mas também para a cidade e para os seus visitantes.

Com efeito, não se trata, unicamente, de um problema inacessibilidade de pessoas com mobilidade condicionada à estação de Alcântara Mar e de atravessamento da linha ferroviária, mas também de um espaço público insalubre e desqualificado.



Câmara Municipal de Lisboa
Gabinete da Vereadora Joana Almeida

É, por isso, uma situação à qual esta Câmara Municipal não é – nem tem sido – indiferente, e que tem tentado corrigir, apesar dos limitados resultados até agora alcançados, referidos por Sua Excelência a Provedora de Justiça.

Assim, ainda que se reitere a gravidade da situação exposta na Recomendação, não podemos acompanhar um juízo de omissão injustificada do Município: as diversas diligências empreendidas ao longo do tempo, mesmo sem os resultados desejados, traduzem um esforço continuado para resolver um problema que, porém, é complexo e difícil de resolver.

Com efeito, trata-se de uma área que envolve as competências de várias entidades – Município de Lisboa, Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP) e a Administração do Porto de Lisboa, S.A. (APL) – sendo condicionada por várias infraestruturas – Linha de Cascais, E.N. 6, vários arruamentos, o Caneiro de Alcântara, a própria passagem subterrânea e encontra abrangida por vários projetos relevantes em execução, alguns dos quais ainda por definir.

Tais constrangimentos – somados às limitações dos recursos financeiros – impedem a concretização de uma solução imediata ou no curto prazo, mas não obstam a que se progrida no sentido da obtenção de uma solução.

Anexo a informação prestada pelos serviços da Direção Municipal de Urbanismo no seguimento da receção da Recomendação n.º 1/A/2023, da qual se extrai, em síntese, o seguinte:

1. O acesso pedonal universal (rampa de acesso), pelo lado Norte (Alcântara-Terra), à passagem subterrânea de Alcântara, está integrado nas obras de urbanização objeto do processo n.º 1/URB/2022, relativo ao licenciamento de obras de urbanização a realizar no âmbito das Unidades de Execução de Alcântara Nascente (UEAN) e Poente (UEAP), cuja instrução está em curso, sendo por isso previsível a sua concretização, na fase de execução das referidas de urbanização;
2. O acesso pedonal universal (rampa de acesso), pelo lado Sul (Alcântara-Mar), à passagem subterrânea de Alcântara, está previsto no âmbito de articulação desenvolvida junto da Administração do Porto de Lisboa (APL), com vista à definição das condições de execução do acesso às Docas, tendo presentes as intenções da APL de requalificação da frente entre a Doca do Espanhol e a Doca de Alcântara;



Câmara Municipal de Lisboa
Gabinete da Vereadora Joana Almeida

3. O acesso à plataforma da estação ferroviária por pessoas com mobilidade condicionada é objeto de articulação com a IP – Infraestruturas de Portugal, estando prevista, no âmbito da futura reformulação da estação, a instalação de dois elevadores.

Foram, ainda, estabelecidos contactos com a GALP – atenta a “imminente instalação da GALP na torre B dos edifícios ALLO, em Alcântara – encontrando-se em ponderação daquela empresa pública a participação, como mecenas, na requalificação da passagem pedonal subterrânea de Alcântara”.

Analisada a referida informação, determinei que o assunto seja objeto de acompanhamento prioritário por parte da Direção Municipal de Urbanismo, devendo esta promover a articulação com os demais serviços municipais envolvidos, designadamente nas áreas da mobilidade, obras municipais e apoio social, bem como promover a articulação com a APL, com a IP e com a GALP, no sentido de se proceder à elaboração e definição das condições de execução dos projetos de requalificação da passagem subterrânea, em articulação com a reformulação da estação ferroviária, e de criação de um novo acesso universal do lado sul.

Estarei ao dispor de Sua Excelência a Provedora de Justiça para prestar os esclarecimentos adicionais que entender necessários.

Com os melhores cumprimentos,

Anexo: Informação n.º INF/13/DMU/CML/23

A Vereadora

Joana Almeida

Assinado por: **MARIA JOANA CORUCHE DE CASTRO E ALMEIDA**

Num. de Identificação: 09967081

Data: 2023.06.18 16:33:44+01'00'



AVISO DE CONFIDENCIALIDADE: Este ofício e os documentos a ele anexados destinam-se a uso exclusivo do(s) destinatário(s) e poderá conter dados pessoais, informação privada, confidencial ou legalmente protegida. Se a presente comunicação incluir dados pessoais, a pessoa ou entidade a quem é dirigida está obrigada ao cumprimento do disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento (UE) 2016/679-PE/GD de 2016/04/27) e demais legislação aplicável, devendo manter em total confidencialidade e segurança os dados pessoais ora transmitidos. O Município de Lisboa informa ainda que, no caso de ter recebido esta mensagem por engano, a utilização, cópia, retenção, reprodução, divulgação, distribuição ou encaminhamento dessa informação é expressamente proibida e deverá proceder à sua eliminação imediata, sob pena de sujeição às competentes sanções legais.